

Rio de Janeiro 08 de junho de 2018.

Ofício nº 228/2018

A Comissão de Licitação da Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB

(via: licitacao_comlurb@rio.rj.gov.br)

Assunto: Esclarecimentos do Processo Administrativo nº 01/502.656/18– Pregão Eletrônico nº 230/2018

Prezados Senhores,

O Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro (OSB-Rio) é uma organização da sociedade civil, apartidária, fundada em 26 de julho de 2017, voltada ao controle social da administração pública e à transparência da informação pública.

O OSB-Rio prima pelo trabalho técnico, fazendo uso de uma metodologia sistemática de monitoramento. Nesse sentido, o OSB-Rio, na rotina do cumprimento de seus objetivos, está acompanhando o **Processo Administrativo nº 01/502.656/18– Pregão Eletrônico nº 230/2018**, cujo o objeto é de AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUÍDOS.

A partir na análise das informações do Edital juntamente com as exigências das legislações vigentes, solicitamos a verificação dos itens abaixo:

1. No item 18.1, sobre as CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o edital dispõe que “o prazo para pagamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na COMLURB e obedecido o disposto na legislação.” Sendo que o disposto na Lei 8.666/03, art. 40, XIV “a” sinaliza que o “edital deve, ao fixar condições de pagamento, prever que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.”

2. Em análise ao TERMO DE REFERÊNCIA, é possível verificar que este não apresenta os elementos, conforme previsto no Decreto nº 3.555/00, anexo I, art. 8º, II, que fixa que “o termo de referência deve conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.”

3. Ainda sobre o TERMO DE REFERÊNCIA, no item 22.1 sobre as DISPOSIÇÕES FINAIS, indica: “Na entrega do objeto do presente certame deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).” A página referenciada pelo item não possui especificação do objeto, apenas sinaliza como AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, contrariando o que prevê o Decreto nº 3.555/00, anexo I, art. 8º, I onde “o termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara”.

4. Fixados pelo Inciso VI do Artigo 7º da Lei de Acesso a Informação que dá ao cidadão o direito de obter “informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos”, é do interesse do OSB-Rio, de forma a atender e sanar dúvidas que sejam comuns aos participantes da licitação, que sejam abertos os dados de perguntas e respostas já realizadas.

Ressaltamos que toda a **comunicação** do Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro ocorrerá **apenas** por ofício.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de consideração e respeito e subscrevo o presente.

Atenciosamente,



Tatiana Bastos

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro

e-mail: riodejaneiro@osbrasil.org.br